



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 514


FRANCISCO MENDES DE MELO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, a vigência da Lei nº 488, que autorizou o Poder Executivo Municipal a abrir concorrência pública para concessão de uso do prédio e seus equipamentos, pertencentes ao Hospital Municipal São Francisco de Jundiá do Sul.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 10 de novembro de 1985


FRANCISCO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário
Oficial n.º 2167
Folhas n.º 25
Em 2/12/85